



## INDENIZAÇÃO ESPECIAL PARA FILHOS

### 1. OBJETIVO DA COBERTURA

O objetivo desta cláusula suplementar é garantir o pagamento do capital segurado contratado e definido na apólice para esta garantia, para cada um dos filhos dos Segurado Principal, considerados dependentes, nos termos previstos no Regulamento do Imposto de Renda e/ou Previdência Social, **no caso de morte do segurado titular (independente da causa)**, ocorrido durante a vigência da apólice, observadas as Condições Contratuais e Especiais do Seguro.

### 2. INÍCIO DA COBERTURA

A cobertura terá início na data da contratação desta cláusula, observados os termos das condições gerais.

### 3. CAPITAL SEGURADO

O capital segurado referente a esta cláusula suplementar será limitado a 100% (cem por cento) do valor do capital segurado da cobertura contratada pelo segurado titular.

### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

**Aplicam-se a esta cláusula todas as exclusões definidas nas condições gerais e especiais da garantia de Morte.**

### 5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Esta cobertura é válida **para eventos ocorridos em todo o Globo Terrestre.**

### 6. CARÊNCIA

Não há prazo de carência para sinistros decorrentes de acidentes pessoais. Para os demais, o prazo máximo de carência será de até 2 (dois) anos. Entretanto, este prazo não excederá em hipótese alguma, metade do prazo de vigência.



## **7. FRANQUIA**

Não haverá franquia para essa cobertura.

## **8. CANCELAMENTO DAS GARANTIAS DESTA CLÁUSULA**

**A cobertura do dependente estará automaticamente cancelada nas seguintes hipóteses:**

- a. Quando for cancelado o seguro do segurado titular;**
- b. Quando for cancelada esta cláusula, por solicitação do segurado titular;**
- c. Com o pagamento da indenização por morte;**
- d. No caso de cessação da condição de dependente.**

## **9. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

Ocorrendo um sinistro, ele deverá ser comunicado imediatamente pelo beneficiário ou seu representante, através da Central de Atendimento da seguradora por meio do telefone indicado na apólice do seguro.

Deverão ser apresentados à seguradora os documentos listados a seguir:

### **9.1 Documentos do Segurado**

- a. autorização para crédito de pagamento em conta corrente (formulário fornecido pela seguradora);
- b. aviso de sinistro (formulário fornecido pela seguradora);
- c. cópia da certidão de óbito;
- d. cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de residência do segurado;
- e. relatório médico (formulário fornecido pela seguradora), contendo laudo médico definitivo, em caso de morte natural;
- f. laudo de necropsia ou cadavérico;
- g. cópia do boletim de ocorrência ou certidão de ocorrência policial, em caso de morte acidental;
- h. cópia do auto de reconhecimento de cadáver, se a morte for por carbonização;
- i. cópia da sentença judicial declaratória de ausência, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, em caso de morte presumida;



- j. cópia da Carteira Nacional de Habilitação do segurado, brevê do segurado e atestado de navegabilidade da aeronave, carteira de habilitação náutica do segurado, se este era o condutor do veículo ou piloto no momento do acidente, respectivamente; e
- k. cópia do laudo de dosagem alcoólica / toxicológica quando indicada a sua solicitação no laudo do IML (Instituto Médico Legal), em caso de morte acidental. Caso não tenha sido feito, declaração do IML informando a não realização do exame.

## **9.2 Documentos do(s) Beneficiário(s)**

Cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de residência do beneficiário, além da documentação abaixo:

### **a) Cônjuge**

- Certidão de Casamento atualizada obtida em Cartório (segunda via após o óbito) ou cópia da concessão do benefício pelo órgão previdenciário.

### **b) Companheiro**

- Comprovante de dependência junto ao Órgão Previdenciário ou cópia da Declaração de Imposto de Renda em que conste como dependente;
- Caso separado judicialmente, apresentar Certidão de Casamento com averbação de Separação Judicial; e
- Declaração pública comprovando o companheirismo, se houver

### **c) Filhos**

- Certidão de Nascimento; e
- Declaração pública emitida por Cartório constando todos os filhos que o segurado teve em vida declarados como únicos, não se restringindo apenas aos do matrimônio.

### **d) Pais**

- Declaração pública feita em cartório constando que o segurado faleceu no estado civil de solteiro ou viúvo e que não deixou filhos. Se o estado civil do segurado for viúvo, apresentar Certidão de Óbito do cônjuge.

**Toda cópia de documento deverá ser autenticada em cartório.**

**Em caso de dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá exigir outros documentos.**



## 10. INFORMAÇÕES GERAIS

A cobertura descrita nestas condições especiais **está condicionada à contratação da cobertura de morte pelo segurado**, observadas eventuais restrições e limites previstos.

**O pagamento de indenização com base nesta cobertura não implica, por parte da seguradora, no reconhecimento de que passam a ser devidas as indenizações previstas por outras coberturas contratadas pelo segurado.**

Aplicam-se a esta cobertura as condições gerais do seguro, além destas condições especiais.